

LEI Nº 331/2.001.

Altera redação das alíneas "a", "b" e "d" do inciso II, do Art. 2º da Lei Municipal nº 316/2.000, de 28 de agosto de 2.000, dando outras providências.

O prefeito Municipal de Lagoa Grande, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fulcro no artigo 78, inciso II, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - As alíneas "a", "b" e "d" do Inciso II do Artigo 2º da Lei Municipal 316/2000, de 28 de agosto de 2.000, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º

II -

- a) - se decorridos 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias da doação, não tiver sido iniciada a construção;
- b) - se o empreendimento industrial da donatária não entrar em regular funcionamento no prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da doação;
- c)
- d) - (suprimido);

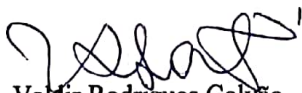
Art. 3º - (suprimido);

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Grande, 29 de março de 2.001.


Valdir Rodrigues Galvão
Prefeito Municipal

CERTIDÃO
Certifico que a lei nº 331/2001 foi publicada no local de costume - x - x - x -
No dia 30/03/2001 Estando (A) presente (A) Registrado (A) no Livro Nº 002 as folhas 189.
- x - x - x -
Prefeitura Municipal de Lagoa Grande
30/03/2001
Gelson Amorim Duarte.
Secretaria Geral